

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUGUMÃ

Of. n° 005/2015-GP

Derrubadas, 07 de janeiro de 2015.

ILMO. SR. **VEREADOR MARCOS ANTONIO BIDIN**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES **DERRUBADAS/RS** 

#### Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores, o PROJETO DE LEI Nº 002/2015, que Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a atualizar o valor pago a título de vencimento básico do magistério público municipal, quadro de Professores, adequando ao valor do piso nacional e dá outras providências.

Devida a importância da matéria, pedimos a apreciação em Regime de Urgência Especial e Convocação Extraordinária.

Projeto de Lei.

Segue em anexo Exposição de Motivos ao referido

Atenciosamente,

Almir José Bagega Prefeito Municipal

PROTOCOLO

RECEBIDO EM

Câmara de Vereadores de Derrubadas

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUGUMÃ

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 002/2015

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a atualizar o valor pago a título de vencimento básico do magistério público municipal, quadro de Professores, adequando ao valor do piso nacional e dá outras providências.

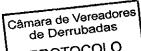
Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 002/2015, para que o município possa atualizar o valor do piso nacional do Magistério para 2015, quadro de Professores, de acordo com a determinação do Ministério da Educação — MEC que definiu em R\$ 1.917,78, o valor do piso nacional para os profissionais com carga horária de 40 horas semanais. O valor representa R\$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) para os profissionais com carga horária de 20 horas semanais.

O reajuste foi calculado com base no crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB. Cumpre registrar que a lei do Piso determina que nenhum professor poderá receber menos do que o valor determinado por uma jornada de 40 horas semanais.

Por fim, entendendo que a matéria merece aprovação unânime dessa casa legislativa, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei.

Almir José Bagega Prefeito Municipal



PROTOCOLO RECEBIDO EM

O Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 **FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854** 

Home page: www.derrubadas-rs.com.br e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



### TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a atualizar o valor pago a título de vencimento básico do magistério público municipal, quadro de Professores, adequando ao valor do piso nacional e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a atualizar o valor pago a título de vencimento básico do magistério público municipal, quadro de Professores, adequando ao valor do piso nacional dos profissionais da educação, passando de R\$ 1.697,39 (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos) para R\$ 1.917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§1° - A atualização prevista no *caput* do presente artigo tem como base as definições do Ministério da Educação que definiu o piso nacional do magistério para o exercício de 2015, tendo como parâmetro o crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB).

§2° - A atualização concedida com base na presente Lei será aplicada a contar de 1° de fevereiro de 2015.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS,

aos 07 dias do mês de janeiro de 2015.

Almir José Bagega Prefeito Municipal

R¢gistre-se e Publique-se.

Helio Lampert

gente dé Recursos Humanos.

Câmara de Vereadores de Derrubadas

PROTOCOLO RECEBIDO EM

Assinatura